



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CONCURSO DE PASSISTAS – CARNAVAL 2018

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Artigo 1º - O Concurso de Passistas tem por finalidade valorizar a singularidade do Carnaval do Recife, através da dança do Frevo e de seus artistas anônimos.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - As Inscrições poderão ser realizadas na página da Internet (www.cultura.recife.com.br) ou presencial, no Núcleo de Cultura Cidadã, Pátio de São Pedro, casa 39, neste Cidade, em dias úteis no período de 06 a 17 de novembro de 2017, das 09 às 17 horas, para as categorias: 1) Passista Adulto - Masculino e Feminino; 2) Passista Juvenil - Masculino e Feminino; 3) Passista de Rua - Masculino e Feminino; 4) Passista Infantil - Masculino e Feminino; 5) Passista Mirim - Masculino e Feminino.

§ 1º - No ato da inscrição deverão ser entregues, pelos (as) candidatos (as), cópia do documento de identificação oficial, que comprove sua idade (RG, CNH, Certidão de Nascimento).

§ 2º - Os menores de 18 anos deverão apresentar autorização dos pais ou responsáveis legais.

§ 3º - Para as Categorias de Passista de Rua (Folião) Masculino e Feminino, somente poderão se inscrever maiores de 18 anos. Essa categoria se caracteriza pela liberdade proposta pela dança do Frevo e não escolarização.

CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO

Artigo 3º - O Concurso acontecerá nos dias 27 E 28 DE JANEIRO DE 2018, de acordo com a categoria na qual o candidato estiver inscrito:

- **Dia 27 de fevereiro de 2018** – Mirim Masculino e Feminino; Juvenil Masculino e Feminino; Passista de Rua (Folião) Masculino.

- **Dia 28 de fevereiro de 2018** – Infantil Masculino e Feminino; Adulto Masculino e Feminino; Passista de Rua Feminino.

§ 1º - As apresentações serão determinadas através de ordem alfabética.

§ 2º - O tempo de apresentação para cada candidato (a) será de até 02 (dois) minutos.

§ 3º - O figurino de cada candidato (a) é de livre escolha de cada um.

Artigo 4º - Não haverá escolha de músicas por parte dos candidatos, para suas apresentações.

§ 1º - As apresentações acontecerão no Pátio de São Pedro, Bairro de São José, sempre a partir das 17 horas.

§ 2º - Os (as) candidatos (as) deverão chegar ao local da apresentação com 01 (uma) hora de antecedência.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO E DO JULGAMENTO

Artigo 5º - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), não podendo, em hipótese alguma, haver fracionamento.

Parágrafo Único – A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) membros, selecionados entre pessoas ligadas à Dança e/ou às Agremiações.

Artigo 6º - Os itens a serem observados no julgamento serão os seguintes:

- **A diversidade de passos;**
- **A continuidade e os elementos de ligação;**
- **A harmonia entre a música e a dança.**

CAPÍTULO V DA PREMIAÇÃO

Artigo 7º - Serão atribuídos Troféus aos vencedores, além da premiação, conforme quadro abaixo:

Item	Categoria	1º lugar	2º lugar
01	Passista Adulto – Masculino (a partir dos 18 anos)	1.800,00	1.200,00
02	Passista Adulto – Feminino (a partir dos 18 anos)	1.800,00	1.200,00
03	Passista Juvenil I – Masculino (de 12 anos aos 14 anos)	1.200,00	840,00

04	Passista Juvenil I– Feminino (de 12 anos aos 14 anos)	1.200,00	840,00
05	Passista Juvenil II – Masculino (de 15 a 17 anos)	1.200,00	840,00
06	Passista Juvenil II – Feminino (de 15 a 17 anos)	1.200,00	840,00
07	Passista de Rua (Folião) Masculino (a partir dos 18 anos)	1.800,00	-
08	Passista de Rua (Foliã) Feminino (a partir dos 18 anos)	1.800,00	-

§1ª – Do pagamento dos prêmios serão deduzidos os impostos legais.

§ 2º - Para as categorias Infantil e Mirim, serão distribuídos medalhas e certificados de participação, sem que haja colocação para os mesmos.

Art. 8º. Para que haja o pagamento da premiação será necessário a entrega, pelos vencedores, da documentação elencada a seguir:

- A - Cópia do CPF e RG (ou CNH);
- B - Cópia do comprovante PIS ou PASEP;
- C - Cópia do comprovante de conta corrente;
- D - Comprovante de endereço ou declaração de residência por terceiro.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 9º – O (a) candidato (a) que provocar qualquer tipo de transtorno, fora ou dentro da área que compreende o Concurso, ou diante de outro concorrente, será automaticamente desclassificado pela Coordenação do Concurso, ficando impedido de participar do Concurso nos próximos dois anos.

Artigo 10 – Não será permitido aos (às) candidatos (as) contato com a Comissão Julgadora antes ou durante a realização do Concurso.

Artigo 11 – À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso.

Artigo 12 – Do resultado, qualquer concorrente poderá apresentar recurso administrativo à Fundação de Cultura da Cidade do Recife, no prazo improrrogável de 48 horas, a contar da divulgação do resultado, que será anunciado logo após a apuração, no mesmo dia da realização do Concurso.

Parágrafo Único – O recurso ficará limitado aos elementos extrínsecos relativos aos itens descritos neste regulamento, sendo vedado ao concorrente se insurgir contra critérios de apreciação, sobre a qualidade estética de análise, que dependa de observação subjetiva dos membros da comissão.

Artigo 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

Artigo 14 – Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura da Cidade do Recife, sem nenhum ônus para a mesma.

Artigo 15 – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Recife, 01 de novembro de 2017

Leocádia Alves da Silva
Secretária de Cultura do Recife

Diego Targino de Moraes Rocha
Diretor Presidente da Fundação de Cultura